



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 308/2024 PROJETO DE LEI Nº 323/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.492.679,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.492.679,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	3.492.679,73
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.119.718,87
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	372.960,86
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Resolução SS nº 227, de 24 de setembro de 2024, no valor de R\$ 3.492.679,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LDO); e

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LOA).

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 2 de outubro de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente